



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30 / 12 / 2024

GUSTAVO A. MEDEIROS BENTO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 032/2022 2ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: CTPLS Saneamento Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. dos Oitis, nº 6300, Lote 7 B-3-E, Distrito Industrial II, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 03.389.492/00000000

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (91) 3084-5100

E-MAIL:

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3217

PROCESSO Nº: 13301/2022-74

ATIVIDADE: Tratamento de Esgoto Doméstico/Sanitário.

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. dos Oitis, nº 6300, Lote 7 B-3-E, Distrito Industrial II, nas coordenadas geográficas 59°54'41,796"W e 03°04'36,648"S, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar o funcionamento da 1ª etapa da Estação de Tratamento de Esgoto doméstico/sanitário (lodo sanitário proveniente de caminhões limpa-fossa e remanescentes líquidos provenientes dos resíduos de caixas de gordura), com capacidade de 240 m3/dia.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 409 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM, 27 de Dezembro de 2024

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica, em exercício

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Presidente, em exercício

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 032/2022 2ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 13301/2022-74**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010, NBR 10.004/2004 e CONAMA 307/2002, devendo enviar os certificados de destinação final dos resíduos a este instituto mensalmente.
8. Realizar monitoramento bimestral dos efluentes oriundos do sistema de tratamento, coletados na entrada e saída do sistema, com as condições e padrões definidos pelo art. 16 da Resolução CONAMA Nº 430/2011, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, com no mínimo os parâmetros: pH, Materiais Sedimentáveis, Ausência de Materiais Flutuantes, Dureza Total, Condutividade elétrica, Turbidez, Cor verdadeira, Fósforo Total, substâncias solúveis em hexano (óleos e graxas), Sulfeto, Nitrogênio Amoniacal, Nitrato, Nitrito, Sólidos dissolvidos totais, DBO5, DQO, Coliformes Totais e Termotolerantes e Temperatura, acompanhado de Parecer conclusivo e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional habilitado. Os laudos supracitados devem vir acompanhados de Relatório Fotográfico com as fotos georreferenciadas e datadas, referente ao ato da coleta das amostras. Obs: Realizar as fotos com aplicativos sugeridos (TimeStamp, MapCam, etc...). Em caso de lançamento de efluente fora dos parâmetros especificados, enviar Relatório Técnico consubstanciado com as justificativas relativas às medidas mitigadoras adotadas.
10. Apresentar semestralmente a este IPAAM, os seguintes documentos atualizados:
 - a) Comprovante de manutenção/limpeza do sistema.
 - b) Certificado de destinação do lodo da E.T.E.
 - c) Planilha com registro de movimentação diária dos efluentes recebidos, devendo conter: data de entrada, quantidade, placa do veículo e procedência.
 - d) Certificado de destinação final dos resíduos do gradeamento e caixa desarenadora.
11. A operação do sistema de tratamento somente dar-se-á após o cumprimento integral dos itens listados abaixo, constantes na Notificação nº 878/2024 – GERH, em um prazo de 30 dias:
 - a) Realizar limpeza nos tanques anaeróbios.
 - b) Consertar tubulação no tanque de acumulação de sólidos retidos.
 - c) Realizar limpeza no 1º tanque de desinfecção (ionizador).
 - d) Realizar limpeza no tanque de recalque do remanescente líquido do tratamento preliminar de gordura.
 - e) Realizar impermeabilização no tanque de concreto armado, bem como preencher com rachão e implantar Mungubas no tanque 01, conforme projeto apresentado. No tanque 02, implantar todos os itens - rachão de pedras graníticas, pneus inservíveis, Mungubas e biris, conforme projeto apresentado a este OEMA.
 - f) Realizar limpeza do 2º tanque de desinfecção, bem como instalar equipamentos (elétrica, mecânica e afins) do processo de desinfecção por eletrólise, conforme descrito no Memorial Descritivo e peça gráfica apresentados.
 - g) Finalizar execução do sumidouro (poço absorvente), conforme Normas Técnicas brasileiras (NBRs) vigentes.
 - h) Solicitar o devido licenciamento ambiental referente ao forno pirolítico, na Gerência de Licenciamento Industrial – GELI.
12. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**